



PREFEITURA
QUIXELÔ
Secretaria Municipal de
Planejamento, Administração,
Finanças e Orçamento

**Junto aos autos as Propostas de Preços Finais,
referentes ao Pregão Eletrônico nº
2025.01.20.1.**

Quixelô/CE, 03 de Fevereiro de 2025.



**Pra Cuidar
de Você**

Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento
Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n
CEP 63.515-000 - Telefone (88)35791210
CNPJ.06.742.480/0001-42



JB DISTRIBUIDORA LTDA.

PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.20.1. ✓

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

Lote: 01 – FRUTAS E VERDURAS

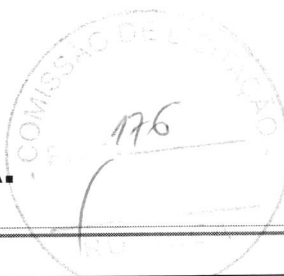
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ALHO – in natura	KG	2260	In Natura	23,14	52.296,40
2	CEBOLA BRANCA – in natura	KG	4050	In Natura	3,50	14.175,00
3	CENOURA – in natura	KG	4200	In Natura	4,30	18.060,00
4	CHEIRO VERDE – in natura	KG	900	In Natura	9,00	8.100,00
5	TOMATE – in natura	KG	3850	In Natura	4,00	15.400,00
6	PIMENTÃO VERDE – in natura	KG	1000	In Natura	3,00	3.000,00
7	BATATA INGLESA – in natura	KG	2350	In Natura	6,00	14.100,00
8	BATATA DOCE – in natura	KG	500	In Natura	1,80	900,00
9	MACAXEIRA – in natura	KG	1100	In Natura	2,00	2.200,00
10	ABÓBORA – in natura	KG	1700	In Natura	2,00	3.400,00
11	BANANA PRATA – in natura	KG	3100	In Natura	3,00	9.300,00
12	MAÇA – in natura	KG	300	In Natura	5,00	1.500,00
13	ALFACE – in natura	MACO	4450	In Natura	2,30	10.235,00
14	BETERRABA – in natura	KG	450	In Natura	5,50	2.475,00
15	MANGA – in natura	KG	1200	In Natura	2,00	2.400,00
16	LARANJA – in natura	KG	1700	In Natura	4,00	6.800,00
17	MELANCIA – in natura	KG	2900	In Natura	1,50	4.350,00
18	REPOLHO (BRANCO OU VERDE) – in natura	KG	1100	In Natura	3,00	3.300,00
19	MAMÃO – in natura	KG	2000	In Natura	2,00	4.000,00
VALOR TOTAL = R\$ 175.991,40 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)						

Lote: 02 – NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ARROZ POLIDO TIPO 1 – Arroz polido, T-1,	KG	16600	Beleza	5,80	96.280,00



JB DISTRIBUIDORA LTDA.



	longo fino, branco, embalagem primário de 1kg.					
2	FEIJÃO DE CORDA – Tipo 1, embalagem de 01kg.	KG	2800	Dona Dê	7,00	19.600,00
3	FEIJÃO PRETO – embalagem de 1kg	KG	500	Dona Dê	7,00	3.500,00
4	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – embalagem de 500g	PCT	17900	Novomilho	1,80	32.220,00
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Embalagem contendo 500g	PCT	20800	Gostoso	3,50	72.800,00
6	SAL REFINADO IODADO – Sal refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1kg	KG	2600	Cavalinho	1,00	2.600,00
7	COLORIFICO – contendo 100g do produto	PCT	9750	Maratá	1,00	9.750,00
8	MARGARINA – com óleo interesterificado, sem sal, 65% de lipídeos, 500g	UND	1200	Puro Sabor	5,50	6.600,00
9	EXTRATO DE TOMATE – embalagem com 300g	UND	3350	Bonare	3,00	10.050,00
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml	UND	3600	Soya	9,00	32.400,00
11	AÇUCAR CRISTAL BRANCO – pacote de 1kg	KG	6100	Caeté	4,50	27.450,00
12	Aveia – em flocos finos 165g	CX	300	Quaker	4,80	1.440,00
13	AMIDO DE MILHO – Embalagem de 1kg	PCT	500	Maisena	13,00	6.500,00
14	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – embalagem de 1kg	KG	1100	Realeza	4,28	4.708,00
VALOR TOTAL = R\$ 325.898,00 (Trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais)						

Lote: 03 – PÃO E BOLO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	BOLO – nos sabores fubá, fofo, cuque, chocolate e cenoura, laranja. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	1700	Vita Pão	8,02	13.634,00
2	PÃO TIPO HOT DOG, embalagem de 400g	PCT	6700	Vita Pão	4,68	31.356,00
VALOR TOTAL = R\$ 44.990,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais)						

Lote: 04 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	POLPA DE FRUTAS – natural, sabores variados, embalagem com 1kg	KG	10900	FB	5,96	64.964,00
VALOR TOTAL = R\$ 64.964,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais)						

Lote: 05 - BISCOITOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	BISCOITO ROSQUINHA, embalagem de 350g, sabores variados	PCT	12500	Vitarella	3,99	49.875,00
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – 350g do produto	PCT	5000	Marilan	3,82	19.100,00
VALOR TOTAL = R\$ 68.975,00 (Sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)						

Lote: 06 - LEITE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL – com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio de 200g	PCT	22700	Bom do Leite	6,87	155.949,00
VALOR TOTAL = R\$ 155.949,00 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais)						

Lote: 07 – CARNES E FRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
------	---------------	------	------	-------	--------------	--------------



JB DISTRIBUIDORA LTDA.

1	CARNE SUÍNA, de boa qualidade embalagem de 1kg, lombo ou pernil	KG	2200	Regina	14,50	31.900,00
2	CARNE DE GADO 1ª MOÍDA congelada, embalagem primária plástico transparente de 1kg. Tipo de corte: patinho ou coxão mole	KG	3100	Gostosinha	19,50	60.450,00
3	CARNE DE GADO 1ª refrigerada, embalagem primária plástico transparente de 1kg. Tipo de corte: acém ou coxão mole	KG	2200	Friboi	20,00	44.000,00
4	FRANGO: coxa/sobrecoxa embalagem de 1kg	KG	10950	Regina	13,00	142.350,00
5	FILE DE FRANGO – embalagem de 1kg	KG	1200	Regina	17,50	21.000,00
6	LINGUIÇA calabresa	KG	600	Gostosinha	13,83	8.298,00
VALOR TOTAL = R\$ 307.998,00 (Trezentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais)						

Lote: 08 - OVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	OVO DE GALINHA – Grupo: Branco. Classe A. Tipo 3. (tipo bnjeja c/30 und)	BAND	6600	MBA	18,93	124.938,00
VALOR TOTAL = R\$ 124.938,00 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.269.703,40 (Hum milhão duzentos e sessenta e nove mil setecentos e três reais e quarenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

PROPONENTE: JB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.337.453/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.125377-7

Endereço: Rua Ana Triste, nº 110, Letra A, Bairro São Miguel, CEP 63.122-220, Crato-CE

Fone: (88) 98227-9614 Fax: --- Email: aldairbentoigt@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Representante legal: José Aldair Bento Pereira

CPF: 375.344.118-07

Fone: (88) 98227-9614 Fax: --- Email: aldairbentoigt@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Instituição: 403 – Cora SCD

Agência 0001

Conta para depósito: 4210459-8

Titular: JB Distribuidora LTDA

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Crato, 03 de Fevereiro de 2025



JB DISTRIBUIDORA LTDA.



Documento assinado digitalmente

JOSE ALDAIR BENTO PEREIRA

Data: 03/02/2025 11:49:12-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.337.453/0001-86
CPF: 375.344.118-07



(Handwritten signature and mark)

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/01/2025 13:35:28**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0465248**

Proposta: **5037619**

Controle Interno (Código Controle): **627153713**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750465248**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE QUIXELO

CPF/CNPJ: 06.742.480/0001-42 RUA PEDRO GOMES DE ARAÚJO, S/N, QUIXELÔ -

DADOS DO TOMADOR: JB DISTRIBUIDORA LTDA ME

CPF/CNPJ: 50.337.453/0001-86 R ANA TRISTE 110 LETRA A, S MIGUEL - CEP: 63.122-220 - CRATO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0465248**
Proposta: **5037619**
Controle Interno (Código Controle): **627153713**
N° de Registro SUSEP: **054362025001107750465248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 21.066,41	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 21.066,41	02/02/2025	03/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 21.066,41	02/02/2025	03/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/02/2025	23919259	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0465248**
Proposta: **5037619**
Controle Interno (Código Controle): **627153713**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750465248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.01.20.1 LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

(Handwritten signature and initials)

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0465248
Proposta: 5037619
Controle Interno (Código Controle): 627153713
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750465248



junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0465248
Proposta: 5037619
Controle Interno (Código Controle): 627153713
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750465248



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

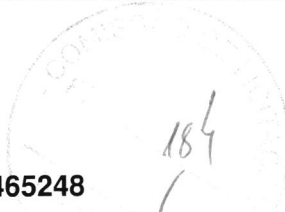
5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

(Handwritten signature)

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0465248
Proposta: 5037619
Controle Interno (Código Controle): 627153713
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750465248



junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0465248
Proposta: 5037619
Controle Interno (Código Controle): 627153713
Nº de Registro SUSEP: 054362025001107750465248

185

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

(P)

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0465248**
Proposta: **5037619**
Controle Interno (Código Controle): **627153713**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750465248**

186

junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0465248**
Proposta: **5037619**
Controle Interno (Código Controle): **627153713**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750465248**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



JB DISTRIBUIDORA LTDA.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao Município de Quixelô/CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2025.01.20.1

A empresa JB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.337.453/0001-86, Rua Ana Triste, nº 110, Letra A, Bairro São Miguel, CEP 63.122-220, Crato-CE, por intermédio do seu representante legal, o Sr. José Aldair Bento Pereira, portador de Cédula de Identidade Nº 2008098078417 e CPF 375.344.118-07, DECLARA, para os devidos fins e sob a responsabilidade da Lei, a EXEQUIBILIDADE da nossa proposta de preços e que temos a TOTAL condição de assumir e cumprir as especificações do objeto referentes aos lotes 03 (pães e bolos) e 04 (polpas de frutas) do Pregão Eletrônico nº 2025.01.20.1, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar as aquisições de torno objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Crato, 03 de Fevereiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE ALDAIR BENTO PEREIRA
Data: 03/02/2025 11:47:04-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

JB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.337.453/0001-86
CPF: 375.344.118-07